

CARTA CONVITE – EDITAL Nº 02/2016 (CBC)

O **Clube Internacional de Regatas**, localizado na Av. Almirante Saldanha da Gama, 05, no bairro de Ponta da Praia, em Santos- SP, torna público a abertura o Processo de Licitação para aquisição de **240m² “Tatame com certificação da Federação Internacional de Judô”**, pela modalidade convite, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e materiais esportivos para desenvolvimento de atletas de alto rendimento, nos termos de Regulamento de compras de contratações da Confederação de Clubes – CBC, Instrução Normativa Nº 6, de 07 de junho de 2014 e Instrução Normativa Nº 10, de 30 de outubro de 2014, todas disponíveis no site da CBC (<http://www.cbc-fenaclubes.com.br>), conforme convênio nº 50 da Confederação Brasileira de Clubes - CBC.

EDITAL DE CONCORRENCIA – Nº 02/2016 (CIR/CBC)

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

TELEFONE – (013) 3269.6900

Disponível em <http://www.intersantos.com.br/documentos/>

LOCAL

CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 05 – Ponta da Praia

CEP 11030-400 Santos – SP.

PRAZO DE IMPUGNAÇÕES (EDITAL)

Até 07 de agosto de 2016

ENTREGA DE ENVELOPES

Envelopes nº 1 e 2 – Até 18h do dia 15 de agosto de 2016

ABERTURA DE ENVELOPES

Sala de reuniões do CIR (ante-sala da Diretoria)

16 de agosto de 2016

Envelope nº 1 – 18h30

Envelope nº 2 – 18h45 (previsto)

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RECURSO

Até 5 (cinco) dias da abertura dos envelopes

PRAZO PARA JULGAMENTO DO RECURSO

Até 15 (quinze) dias após término do prazo para recursos

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Até 10 (dez) dias após abertura dos envelopes ou término de prazos recursais

O Clube Internacional de Regatas poderá revogar este convite por razões de seu interesse, não cabendo à proponente compensações ou indenizações seja a que título for ou reembolso de despesa auferidas.

Santos, 02 de agosto de 2016.



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente da Diretoria Executiva

EDITAL Nº 02/2016-CIR/CBC

O CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS, com sede na Av. Almirante Saldanha da Gama, 05, Santos, São Paulo, CEP 11030-400, inscrito sob o CNPJ nº 58.212.556/0001-21, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, o início do processo de licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO**, conforme demanda, para atender às necessidades descritas no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Clube Internacional de Regatas através da descentralização de recursos provenientes da Confederação Brasileira de Clubes previsto na Lei Pelé nº 9.615 de 1998. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente as Instruções Normativas da CBC de Nº 02, de 05 de Agosto de 2013 referente ao REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC e Instruções Nº 6, de 07 de junho de 2014, Nº 10, de 30 de outubro de 2014, e Nº 12, de 13 de abril de 2015, todas disponíveis no site da CBC (www.cbc.com.br), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

As retificações deste Edital, por iniciativa do Clube Internacional de Regatas, ou provocadas por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas no endereço <http://www.intersantos.com.br/documentos/>.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério do Clube Internacional de Regatas, mediante aviso aos participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para lie@inter.org.br antes da data prevista para abertura dos envelopes.

1 – OBJETO

Aquisição de 240m² “Tatame com certificação da Federação Internacional de Judô” para desenvolvimento de atletas de rendimento, voltados a formação de atletas na modalidade judô, cujas despesas correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao convênio celebrado entre a Confederação Brasileira

de Clubes e o Clube Internacional de Regatas, conforme convênio nº 50, nas quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital

1.1 – Especificação:

240 m² de tatame para prática do judô;

1.2 – Da estima de custos e dotação orçamentária:

Com estimativa para a aquisição dos itens elencados abaixo no importe de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), os quais ocorrerão à conta de recursos orçamentários referentes ao convenio nº 50, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Clube Internacional de Regatas.

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade, quando o representante for proprietário da empresa. Procuração ou declaração do fornecedor, autenticada em cartório, com poderes para que o representante da empresa possa falar em seu nome em qualquer fase deste Processo de Aquisição;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

f) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo IV);

b) Apresentação de amostras de materiais a serem fornecidos para qualificação;

c) Apresentação de certificado emitido pela Federação Internacional de Judô, atestando que o material a ser fornecido é aprovado para prática do judô;

d) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da aquisição;

2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que

comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domínio da pessoa física;

d) capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

2.4 - Regularidade Fiscal;

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital (no caso do Distrito Federal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal (Distrital, no caso do Distrito Federal) do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a situação financeira da empresa.

2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original.

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do Clube Internacional de Regatas com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

2.6 – Os documentos apresentados deverão se manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.7 – Documentos exigidos neste Termo de Convocação deverão ser entregues em envelopes fechados, observando os seguintes modelos de referência:

(Identificação da empresa e CNPJ)
Edital de Convocação nº 002/2015
Modalidade: Convite
DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 2

(Identificação da empresa e CNPJ)
Edital de Convocação nº 002/2015
Modalidade: Convite
PROPOSTA DE PREÇOS

3 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de impugnação e esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, por escrito, no e-mail lie@inter.org.br, até o 5º (quinto) dia após a publicação do Edital;

3.2 – Os pedidos de impugnação e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas no site do Clube (<http://www.intersantos.com.br/documentos/>);

3.3 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – As propostas serão entregues em envelopes lacrados, devendo ser adotado o modelo constante no Anexo II, devendo o CNPJ da proposta ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

4.2 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data da entrega;

4.3 – A proposta apresentada não poderá ser alterada quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

4.4 - Havendo divergência entre o valor por extenso e os numerais, prevalecerá o valor por extenso.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 – Não serão aceitos pela Comissão de Compras e Contratações do Clube Internacional de Regatas, quaisquer documentos ou envelopes encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite, para o seu recebimento;

5.2 – Aos proponentes que optarem enviar os envelopes “1” e “2” pela via postal, devem acondicionar os 2 (dois) envelopes em um único envelope

devidamente lacrado, endereçado ao Clube Internacional de Regatas – A/C do Sr. Lineu dos Santos, localizado na Av. Almirante Saldanha da Gama, nº 05, Ponta da Praia, Santos/SP, CEP: 11030-400;

5.3 – O envelope enviado na forma do sub item anterior só será aceito se for entregue até a data e horário estipulados neste Convite, não responsabilizando-se o Clube Internacional de Regatas por problemas no correio ou no serviço postal utilizado que atrasem a entrega dos envelopes;

5.4 – Os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pela Comissão de Aquisição, que serão abertos na data, local e horário estipulado neste Convite, quando será realizada leitura em voz alta das propostas apresentadas e aposição de rubrica pela Comissão de Aquisição e dos representantes, das empresas presentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes, verificando-se a conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste Edital;

5.5 – Em seguida, será realizada a certificação do atendimento aos requisitos da habilitação, sendo lavrada uma ata dos procedimentos realizados, a qual é disponibilizada no endereço eletrônico (<http://www.intersantos.com.br/documentos/>) do Clube Internacional de Regatas;

5.6 – O julgamento e a classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos neste convite;

5.7 – Havendo propostas de valores iguais, será vencedora a empresa escolhida pela comissão de Aquisição, que balizará sua opção no modelo do material a ser fornecido.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá, ao final da sessão de abertura dos envelopes, a manifestação de interesse fundamentado em interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à autoridade e competente por meio da comissão de Aquisição, cujo parecer será lavrado em Ata;

6.2 – a falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso;

6.3 – Admitido, o licitante poderá apresentar as razões do recurso em até 5 (cinco) dias corridos, onde os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos da apresentação do recurso pelo recorrente.

6.4 – Os recursos serão decididos pela Comissão de Aquisição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento dos prazos para apresentação do recurso e/ou contrarrazões.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Encerado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, em até 10 (dez) dias, conforme minuta do Anexo VI;

7.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

7.3 – Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para assinatura do contrato deverá ser solicitada, fundamentada por escrito, à Comissão de Aquisição antes do decurso do prazo estabelecido.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, mediante a apresentação de conta vinculada ao CNPJ e nota fiscal da empresa vencedora da licitação, devidamente atestada pela Comissão de Aquisição do Clube Internacional de Regatas, no prazo de até 10 (dias) úteis a contar do recebimento e instalação efetiva do objeto deste Edital, devendo efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - caso a participante vencedora não entregue e instale todos os bens no prazo definido neste Contrato, ou caso entregue em quantidade ou qualidade inadequadas, ou deixe de instalá-los corretamente, ficará automaticamente sujeita a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total da contratação, até a data da efetiva entrega adequada;

9.2 - Durante os primeiros 90 (noventa) dias do prazo de garantia, apontar defeitos nos bens entregues, caso haja. Nessa hipótese, deverá notificar a proponente vencedora para substituição do respectivo bem por um idêntico novo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação por parte do Clube Internacional de Regatas, às suas expensas. Após esse período de 90 (noventa) dias até o término da garantia, a proponente deverá consertar qualquer defeito dos bens entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e caso não seja possível o conserto, a proponente deverá substituir o bem;

9.3 - Fica reservado ao Clube Internacional de Regatas o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela proponente vencedora ao Clube Internacional de Regatas ou a terceiros;

9.4 – Suspensão do direito de contratar com o Clube Internacional de Regatas por 2 (dois) anos;

9.5 – Independente da aplicação das sanções descritas neste edital, a CONTRATADA poderá vir a se sujeitar, ainda, à composição de perdas e danos causados ao Clube Internacional de Regatas e a Confederação Brasileira de Clubes

11 – DA RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - a critério do Clube Internacional de Regatas e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

11.1.2 - por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em caso de descumprimento contratual.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 – Os pedidos de esclarecimento em torno deste Convite deveram ser encaminhados ao correio eletrônico lie@inter.org.br

12.2 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

12.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santos/SP, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.

12.4 - Nos casos omissos nesta Carta Convite, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

Santos, 02 de agosto de 2016.



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de “Tatame com certificação da Federação Internacional de Judô” para desenvolvimento de atletas de rendimento, voltados a formação de atletas na modalidade judô, cujo as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários referentes ao convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Clube Internacional de Regatas, conforme convênio nº 50, nas quantidades e características mínimas exigidas.

2. ESPECIFICAÇÕES

240m² de tatame para prática de judô.

3. DA ESTIMA DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com estimativa para a aquisição dos itens elencados abaixo no importe de R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), os quais ocorrerão à conta de recursos orçamentários referentes ao convenio nº 50, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes e o Clube Internacional de Regatas.

4. REMUNERAÇÃO

O pagamento à empresa vencedora será feito pelo Clube Internacional de Regatas através de transferência ou depósito bancário.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA

5.1 - O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de serviço.

5.2 - A entrega deverá ser efetuada na sede social do Clube conforme endereço abaixo:

Clube Internacional de Regatas

A/C Comissão de Aquisição (Lineu ou Misael)

Av. Almirante Saldanha da Gama, 05 – Ponta da Praia

CEP 11030-400 – Santos/SP

5.3 - Os fretes bem como as demais despesas com transporte correrão à custa da Contratada.

5.4 - A vencedora deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega no Clube Internacional de Regatas, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

Santos, 02 de agosto de 2016.



Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

Dados do Procedimento de Contratação

Termo de Convocação nº 02/2016 – Clube de Internacional de Regatas

Modalidade: Convite

Tipo: Menor Preço

Dados do Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Dados Bancários:

Nome do Representante:

CPF do Representante:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tatame para prática de judô com certificação da Federação Internacional de Judô	240m ²		

Valor: R\$ (valor por extenso)

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o fornecimento da presente proposta.

Data: ____/____/2016.

Assinatura

Cargo:

RG:

CPF:

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor(a) portador(a) do CPF nº..... e carteira de identidade nº..... expedida em/.../...., por, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 02/2016, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles o julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

Nome:
Cargo:
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Edital 02/2016-CIR/CBC

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da Instrução Normativa nº 02, de agosto de 2013, do Regulamento de compras e aquisições da Confederação Brasileira de Clubes, e de todas as condições do instrumento convocatório, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação do processo de licitação 02/2016-CIR/CBC, e garante a entrega de toda documentação exigida no prazo estipulado, caso venha a ser convocada, de acordo com a ordem de classificação.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Edital 02/2016-CIR/CBC

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG

celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e Clube Internacional de Regatas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO:

3.1 O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até 60 (sessenta) dias após sua assinatura. Sendo essa a data limite para entrega dos materiais.

3.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 23 (vinte e três) de dezembro de 2016, desde que seja ofertado preços mais vantajosos para o **CONTRATANTE**, a ser formalizado mediante termo aditivo, nos termos do parágrafo único do art.43 do Regulamento de Compras das CBC.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Entrega de materiais conforme a grade estabelecida pelo **CONTRATANTE**, em conformidades com as especificações constantes do anexo I.

4.2 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais.

4.3 Prestar e manter a garantia em relação à perfeita qualidade dos materiais e condição de uso, nos termos do contrato.

4.3.1 A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4 Providenciar a imediata substituição do material com defeito, quando apontado pelo **CONTRATANTE**.

4.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.7 Submeter-se às normas e determinações do **CONTRATANTE** no que se referem à execução do contrato.

4.8 Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Informar à **CONTRATADA** a grade de materiais;

5.2 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.3 Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.

5.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA 6ª – PREÇO:

6.1 Pela execução do objeto deste instrumento de **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Recibo (Impresso ou carimbo de CNPJ/MF), por crédito em conta junto ao Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 Na hipótese de atraso ou inadimplemento no pagamento, conforme item 6.1 supra, o valor devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros simples de mora de 1%(um por cento) ao mês mais correção monetária “pro rata die” calculada pelo IGPM-FGV até a data do efetivo pagamento.

6.3 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou indenização, nos termos art. 47 do Regulamento de compras das CBC.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1 A **CONTRATADA** se responsabiliza em providenciar e apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato uma fiança bancária no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.1 O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, estabelecer qualquer outro meio idôneo, hábil e seguro.

7.1.2 Excepcionalmente poderá ser admitida a prestação de garantia por meio de retenção do valor total em dinheiro equivalente à garantia a ser prestada quando do pagamento da primeira parcela.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As **PARTES** deste instrumento de **CONTRATO** são e permanecerão contratantes independentes e qualquer disposição deste instrumento será interpretada de sorte a não constituir uma sociedade, vínculo empregatício ou qualquer outro vínculo entre as **PARTES** ou qualquer de seus sócios, diretores, empregados ou prestadores de serviços, além do expressamente previsto aqui.

8.2 A **CONTRATADA** prestará os serviços necessários à execução do objeto do presente **CONTRATO**, bem como responsabilizar-se-á pelo pagamento de todas as despesas relativas aos seus funcionários tais como salários, alimentação, transporte, alojamento e serviços médicos, além daqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias, além de manter rigorosamente em dia o pagamento dessas obrigações que sejam de sua responsabilidade.

8.2.1 A **CONTRATADA** responderá ainda por todos os custos, impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais que incidam em sua atividade profissional. A única responsabilidade do **CONTRATANTE** é a de pagar o preço contratado, segundo os termos previstos no item 6.1

8.3 A **CONTRATADA** responsabiliza-se-á por quaisquer ações judiciais ou procedimentos administrativos, inclusive de natureza indenizatória (patrimonial, moral ou estética), fiscais, trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser proposto contra o **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do presente instrumento **CONTRATO**, por quaisquer terceiros, seja administrador, preposto, empregado ou estagiário que estejam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, a que título for e a qualquer tempo, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas referentes a tais ações ou procedimentos.

- 8.4 Caso o **CONTRATANTE** venha a ser incluído em qualquer procedimento administrativo ou processo judicial movido por qualquer pessoa em função do presente Contrato, a **CONTRATADA** antecipadamente aceita sua inclusão nesses procedimentos ou processos conforme o interesse a ser demonstrado pelo **CONTRATANTE**, bem como, aceita a exclusão do **CONTRATANTE** da qualidade de parte, bem como, a manifestar-se, nesse sentido, em sua primeira interferência nesses feitos.
- 8.5 Obriga-se a **CONTRATADA** a afastar imediatamente qualquer preposto, encarregado ou terceiro sob sua responsabilidade, cuja permanência nas dependências do **CONTRATANTE** for tida por inconveniente, devidamente justificada pelo **CONTRATANTE**.
- 8.6 A **CONTRATADA** é responsável pelas atitudes e procedimentos de seus prepostos e funcionários, os quais deverão respeitar e acatar o Estatuto Social e o Regulamento Interno do **CONTRATANTE**, devendo portar-se dentro de padrões rígidos de educação, cortesia e respeito.
- 8.7 O **CONTRATANTE** poderá, por si ou por terceiros, a qualquer tempo, verificar se os serviços estão sendo prestados de maneira satisfatória ao perfeito cumprimento deste **CONTRATO**, verificar esta que não eximirá A **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade assumida no presente instrumento.
- 8.8 O presente **CONTRATO** é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando em todos os seus termos, as partes e respectivos sucessores.
- 8.9 A tolerância de qualquer das partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento não constituirá renovação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo e não ensejará a renúncia por qualquer das partes de algum desses direitos, que somente será válida se formalizada por escrito.
- 8.10 É expressamente vetada a cessão total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 8.11 Toda e qualquer alteração será efetivada por instrumento escrito, através de **TERMO DE ADITAMENTO** ao presente instrumento de **CONTRATO**, que devidamente rubricado e assinado pelas partes passará a fazer integrante deste instrumento.

8.12 Todas as comunicações, correspondências e notificações que as partes fizerem entre si deverão ser por escrito e endereçadas para o endereço constante na qualificação supra. Serão válidas, também, desde que com os respectivos comprovantes via fax e e-mail.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

9.1 A Infração de qualquer das disposições do presente instrumento de **CONTRATO** ou das disposições legais e regulamentares a que o mesmo se subordina, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contados do recebimento do aviso pela **PARTE** infratora, faculta à **PARTE** inocente, sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, rescindir o presente instrumento, a seu exclusivo critério, hipótese em que a **PARTE** que der causa à rescisão ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente 100% (cem por cento) do valor da última remuneração mensal paga pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** e a reparação da integralidade dos danos e prejuízos causados, a serem apurados em liquidação de sentença judicial, inclusive sucumbência de custas processuais e honorários advocatícios, atendidas, ainda as normas estabelecidas pelo Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) e pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

9.2 - a critério do Clube Internacional de Regatas e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

9.3 - por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em caso de descumprimento contratual.

9.4 Na hipótese de rescisão contratual por qualquer de suas formas, deverá A **CONTRATADA** providenciar a imediata devolução ao **CONTRATANTE** de todos os documentos e informações sobre o **CONTRATANTE** que estiverem em poder da **CONTRATADA**, inclusive a respeito dos procedimentos e processos transcorridos ou ainda em trâmite.

9.5 Independente da aplicação de outras penalidades prevista nesta Cláusula 9ª, são causas de imediata rescisão deste instrumento de **CONTRATO** caso a **CONTRATADA**:

9.5.1 Deixar de dar regular andamento na prestação dos serviços sem motivo plenamente justificado ou descumprir qualquer das disposições contidas no presente instrumento de **CONTRATO**.

9.5.2 Transferir no todo ou em parte o presente instrumento de contrato sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª – FISCALIZAÇÃO:

10.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.1.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª – FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Santos/SP, como o único competente para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento contratual, sendo que eventual pleito judicial, a **PARTE** vencida pagará, além da multa, as custas e honorários advocatícios.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os fins e efeitos de direito.

Santos, XX de XXXXX de 2016.

Ricardo Ferreira de Souza Lyra
Presidente Diretoria Executiva

Jose Carlos de Mello Santos
Diretor Financeiro

Contratada

Testemunha 1
Nome:
RG:

Testemunha 2
Nome:
RG:

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo de Licitação – Edital 01/2016-CIR/CBC

Declaro que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, pelo presente instrumento afirma, sob as penas da lei, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, periculoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

(representante legal)
Cargo, CPF e RG